



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 905

000671QUETA

Empty box for stamp or signature.

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, de 2019
------	--

AUTOR DEPUTADO MÁRIO HERINGER	Nº PRONTUÁRIO
---	---------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (X) ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Acrescente-se as alíneas “c” e “d” ao inciso II do art. 23 da Medida Provisória nº 905, de 2019, com a seguinte redação:

“Art.
23.

.....

II -

a) órgãos e entidades da administração pública;

b) entidades privadas;

c) instituições de ensino superior e de pesquisa nacionais e estrangeiras; e

d) sindicatos e centrais sindicais.

.....” (AC)



CD/19897.38173-63

JUSTIFICATIVA

Nossa emenda visa a permitir que instituições de ensino superior e de pesquisa nacionais e estrangeiras, bem como sindicatos e centrais sindicais possam ajudar nos trabalhos do Conselho do Programa de Habilitação e Reabilitação Física e Profissional, Prevenção e Redução de Acidentes de Trabalho, de modo a qualificá-lo.

ASSINATURA

Brasília, de novembro de 2019.



CD/19897.38173-63